

15 de setembro de 2017
ANO IX - Nº 493 - R\$ 0,50

**Conselho
de proteção
dos animais pode
ser criado**

Pág 02

**Protetor de pescoço
será obrigatório
em exames
de raios-x**

Pág 02

**Maricá realiza
Campanha de
Multivacinação
para crianças
e adolescentes**

Pág 27

**Araruama realiza Dia D
da Campanha Nacional
de Multivacinação neste
sábado**

Pág 27

**Cadastro Único
da cultura
já recebeu mais de 250
inscrições**

Pág 24

**Inscrições para prêmio
Teixeira e Sousa
seguem até o dia 02 de
outubro**

Pág 02

Agora é lei: Será criado programa de transplante de medula óssea no Estado

Divulgação



O estado do Rio terá um programa permanente de Transplante de Medula Óssea. É o que determina a Lei 7.684/17 sancionada e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio, na segunda-feira (11/09), pelo governador do Rio, Luiz Fernando Pezão.

O texto, de autoria do deputado Tio Carlos (SDD), tem como objetivos mobilizar e integrar recursos para a ampliação de doadores de medula óssea, sangue de cordão umbilical e placentário; informar doadores, receptores e profissionais de saúde.

Pág 02

Espécie quase extinta é identificada no Horto Municipal

Divulgação



O Horto Municipal, que foi reaberto ao público na última quarta-feira (06), guarda uma espécie de planta quase extinta no Brasil: a Pavonea, que atualmente só é encontrada em áreas de proteção nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Durante as obras de revitalização do espaço, o olhar detalhista do coordenador de Projetos de Sustentabilidade da Coordenadoria do Meio Ambiente, Antonio Angelo, protegeu os dois únicos exemplares existentes em Cabo Frio.

Pág 26

Profissionais da Segurança Pública de Araruama participam da 3ª Solenidade de Premiação do Programa Araruama Segurança Já nesta terça-feira

Thamirys Mello



A Prefeitura de Araruama realizou nesta terça-feira, dia 12 de setembro, às 10h, na Câmara Municipal de Araruama, a 3ª Cerimônia de Premiação e Congratulação aos Servidores de Segurança Pública, contemplados por destaque em suas funções, prevista na Lei Araruama Segurança Já.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.186/2017, o município concederá todo mês uma premiação no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) para os 20 servidores da área de segurança pública que atingirem as maiores pontuações.

Pág 28

Agora é lei: Será Criado programa de transplante de medula óssea no Estado

O estado do Rio terá um programa permanente de Transplante de Medula Óssea. É o que determina a Lei 7.684/17 sancionada e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio, na segunda-feira (11/09), pelo governador do Rio, Luiz

Fernando Pezão.

O texto, de autoria do deputado Tio Carlos (SDD), tem como objetivos mobilizar e integrar recursos para a ampliação de doadores de medula óssea, sangue de cordão umbilical e pla-

centário; informar doadores, receptores e profissionais de saúde, e conscientizar a população sobre a necessidade da doação.

Segundo a lei, o programa também deverá criar um portal na internet com

todos os serviços e informações sobre o transplante de medula óssea, além de ter um cadastro de doadores, receptores, hemocentros, laboratórios e centrais de transplante. O Poder Executivo ainda deverá regulamentar a norma.

Conselho de proteção dos animais pode ser criado

IMAGENS Por Thiago Lontra

O estado do Rio pode ter um conselho de proteção dos direitos dos animais, com representantes de diversos segmentos do Poder Público e da sociedade civil. Este é o objetivo do projeto de lei 1.954/13, do deputado Paulo Ramos (PSol), que a Assembleia Leg-

islativa do Estado do Rio (Alerj) aprovou na última quarta-feira (06/09), em primeira discussão. A Casa ainda votará a proposta em segunda discussão.

A proposta determina que o conselho será responsável por propor diretrizes para a política estadual de proteção

dos animais, além de promover palestras, debates e divulgação de informações sobre o tema. Uma emenda aprovada durante a votação inclui no conselho um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

“Os protetores de animais precisam ter um

instrumento para políticas públicas em prol dos animais sejam elaboradas e realizadas, e um conselho é uma oportunidade. Essa é uma luta que mobiliza muitas pessoas, que precisa do apoio do poder público para que a proteção aos animais seja efetiva”, avaliou Ramos.



Protetor de pescoço será obrigatório em exames de raios-x

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, na quarta-feira (06/09), em segunda discussão, o projeto de lei 2.167/16, da deputada Marca Jeovani (DEM), que obriga hospitais, clínicas e laboratórios a utilizarem o protetor de pescoço nos pacientes que precisarem fazer o exame de raios-X. A proposta seguirá para o

governador Luiz Fernando Pezão, que terá até 15 dias úteis para decidir pela sanção ou veto. Somente quando o exame for realizado na área do pescoço é que não será necessário o protetor. Além disso, o texto também determina a publicação da mensagem por meio de cartazes: “Use protetor de pescoço, ele previne o câncer de tireóide”. Os

locais terão o prazo de seis meses para se adaptarem à norma. “O câncer de tireóide tem crescido no país. Está sendo noticiado que esse aumento pode estar relacionado à falta de uso dos protetores de pescoço, quando os pacientes fazem exames de raios-X. Eles ficam expostos diretamente, sem proteção adequada”, disse a autora.

Inscrições para prêmio Teixeira e Sousa seguem até o dia 02 de outubro

As inscrições para o Prêmio Estudantil Teixeira e Sousa seguem abertas até o dia 02 de outubro e podem ser feitas na Casa de Cultura José de Dome - Charitas. Este ano o prêmio será voltado somente para os alunos da rede municipal e particular da cidade. As produções literárias poderão ser entregues até a data final da inscrição. Caso alguém queira efetuar a inscrição no último dia, o texto deverá também ser entregue no ato. Cada estudante poderá participar com um trabalho. Com tema livre, os inscritos

poderão concorrer em três categorias, determinadas de acordo com o segmento a que fazem parte: poesia, para os alunos do Ensino Fundamental; conto, para os do Ensino Médio e artigo para os universitários. O objetivo do prêmio é fomentar a escrita, o pensamento e a memória da classe estudantil, além de manter viva a história do cabo-friense Teixeira e Sousa, primeiro romancista brasileiro.

A premiação dos primeiros e segundos lugares para as categorias poesia e conto serão troféus. Já o

vencedor da categoria artigo - que deverá ter entre 15 a 35 laudas - terá a sua produção publicada em livro editado pela Secretaria de Cultura. O evento é organizado pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio, com o apoio da Secretaria de Educação. O Regulamento está disponível no site oficial da Prefeitura, no botão “Regulamento Prêmio Estudantil”.

O Charitas está localizado na Avenida Nossa Senhora da Assunção, no Centro, e recebe as inscrições de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h.

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



Ata nº. 08/2017, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - Comaso, realizada em quinze de agosto de 2017.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, as nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala do Comaso situada na Rua Joaquim Andrade, nº 40 – Centro – Araruama – Rio de Janeiro, os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama** conforme assinaturas registradas no Livro de Presença: Srª Eliane Regina Martello Amaral, representante do Lar de Idosos São Francisco de Assis, Srª Elissandra Caveari de Almeida Andrade, representante dos Trabalhadores do Suas, Srª Marcia Terezinha Rangel Lima, representante da Sepol; Srª Katia Tapajós, representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araruama; Juliane Escascela Garcia, representante do Criar – Circulo Regional de Inclusão em Araruama e Srª Candida Maria Pereira do Carmo, representante da Associação Pestalozzi de Araruama. Registramos a presença da Srª Vera Lucia Veloso T. Aranha e Sr. Daniel Coutinho Pereira, da Afada - Assistência Filantrópica a AIDS de Araruama e Srª Gryziella Tavares Resende, da Se-

cretaria Municipal de Política Social – Sepol. Verificado quorum e com número regimental de seis conselheiros, a presidente, após cumprimentar e agradecer a presença de todo(a)s, abre a presente reunião fazendo a leitura do Edital de Convocação com a seguinte Ordem do Dia: I - Leitura e votação da Ata anterior; II - Apreciação Documento Aprovado pelas Entidades na reunião do dia 14/08; III – Apreciação dos Documentos da X Conferência Municipal de Assistência Social de Araruama. Em seguida, passando à Ordem do Dia Item I - faz a leitura da Ata anterior e a submete a apreciação da plenária para votação e, por se achar de acordo, a Ata nº 07/2017 é aprovada por unanimidade. Item II – A presidente fala que as entidades socioassistenciais estão em luta com o município, pois estão sendo retirados benefícios já há muito tempo conquistados, conforme falado na última reunião do Comaso que o pagamento da conta de luz do Lar dos Idosos, pagas pela prefeitura há mais de trinta anos, poderá ser cortado. Atualmente a Associação Pestalozzi e o Lar dos Idosos não estão recebendo o repasse do governo federal da antiga Rede Sac, por falta de atualização cadastral no sistema do governo federal. Relata ainda que no dia 14/08/2017 as entidades se reuniram e foi tirado um documento no qual consta as necessidades/dificuldades das instituições, os benefícios que

possuíam e quais foram retirados. Esse documento será enviado à prefeita solicitando informações e com prazo, de uma semana, para resposta. Fala também que as entidades estão fazendo um levantamento a respeito da Lei Municipal nº 1079, de 29 de fevereiro de 2001 que instituiu o sistema de estacionamento nas vias públicas do município e dessa arrecadação, 7% seria destinado às instituições filantrópicas. Item III - Documentos da X Conferência Municipal de Assistência Social de Araruama serão apresentados na próxima reunião do Comaso, antecipada para o dia 12/09/2017. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado os trabalhos desta Reunião. Para constar lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelos membros do Comaso será assinada por Candida Maria Pereira do Carmo, presidente e Valéria Mariano Muniz, Secretária.

Candida Maria Pereira do Carmo
Presidente do Comaso

Valéria Mariano Muniz
Secretária Executiva do Comaso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação - SEPOL, Sr. **Paulo Roberto Correa Junior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130510548, inscrito no CPF sob o nº 105.492.077-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços

visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SEPOL, e de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 68 à 79 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 356 à 357 do processo administrativo nº 13.480/2017, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação - SEPOL, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo

Ilmo. Sr. Secretário da SEPOL, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.480/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
PRODUTOS NÃO PERECIVEIS						
1	FEIJÃO PRETO – TIPO 1 SAFRA NOVA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	480	DO SUL	R\$4,00	R\$1.920,00
7	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO AUTOMATICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA DE 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	300	MURI	R\$10,39	R\$6.234,00
11	FERMENTADO ACÉTICO – VINHO E ÀLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	100	UNICO	R\$2,40	R\$ 240,00
12	SAL REFINADO – TIPO XTRA, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRUDUTO.	KG	120	MARLIM	R\$1,21	R\$145,20
13	ACHOCOLATADO – EM PÓ INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400GR, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	360	SCHOK	R\$3,49	R\$1.256,40
15	GOIABADA CASÇÃO – RICA EM VITAMINA C, EMBALADA EM PLÁSTICO CONTENDO 500G, CONTENDO A INFORMAÇÃO DO PRODUTO.	UND	600	AMOR	R\$3,80	R\$2.280,00
26	MASSA PRONTA PARA LASANHA 500GR	Unid.	120	ADRIA	R\$6,05	R\$ 726,00
30	MILHO PARA CANJICA 500GR	Unid.	100	PEREIRA	R\$3,52	R\$ 352,00
31	COCO RALADO 100GR	Unid.	120	MENINA	R\$2,95	R\$354,00
PRODUTOS PERECÍVEIS						
39	CARNE DE PEIXE – TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	360	DO SUL	R\$15,85	R\$5.706,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FRUTAS E LEGUMES						
44	CENOURA	kg	240	CEASA	R\$2,70	R\$ 648,00
46	CEBOLA	kg	240	CEASA	R\$2,20	R\$ 528,00
54	BATATA INGLESA	kg	1000	CEASA	R\$2,74	R\$2.740,00
55	CHUCHU	kg	240	CEASA	R\$2,23	R\$ 535,20
56	BANANA PRATA	kg	480	CEASA	R\$3,80	R\$1.824,00
57	MAÇÃ NACIONAL	KG	432	CEASA	R\$4,48	R\$1.935,
59	LARANJA SACO DE 25 KG	SACO	20	CEASA	R\$69,75	R\$1.395,00
FRIOS						
63	QUEIJO PRATO – TIPO LANCHÃO FATIADO.	KG	700	ITAMBÉ	R\$28,88	R\$20.216,00
64	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	48	ITAMBÉ	R\$26,98	R\$1.295,04
65	PRESUNTO – COZIDO SEM OSSO E FATIADO.	KG	48	PIFPAF	R\$19,20	R\$921,60
67	PÃO FRANCÊS - Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	kg	720	DA CASA	R\$9,90	R\$7.128,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ N°: 02.687.896/0001-54	Telefone: 22 2665-3570
Endereço: RUA ORQUÍDEA,S/N, XV DE NOVEMBRO, CENTRO	
Cidade:ARARUAMA	UF:RJ
CEP:28.970-000	
Endereço Eletrônico: NÃO POSSUI	
Representante: ELIS JOSE PIRES	
RG n° / Órgão Expedidor / UF:07.525.340-1, DIC/RJ	CPF:006.533.837-54

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 67/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão

Presencial – SRP nº 67/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Refeitório Municipal, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 3 (três) dias úteis contados do pedido da SEPOL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do material deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEPOL.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo para o atendimento da solicitação de fornecimento não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis contados do pedido da SEPOL.

PARÁGRAFO SEXTO. O caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação

do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 67/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalida-

des previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SEPOL, e de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 68 à 79 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 356 à 357 do processo administrativo nº 13.480/2017, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação - SEPOL, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 13.480/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Paulo Roberto Correa Junior

Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Elis Jose Pires
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Ilmo. Sr. Secretário da SEPOL, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.480/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
PRODUTOS NÃO PERECIVEIS						
3	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 1 CRUA, FINA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	360	HELICY	R\$4,00	R\$1.440,00
4	FARINHA DE TRIGO – TIPO EXTRA, 1º QUALIDADE, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	100	ROSA	R\$2,48	R\$ 248,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5	FUBÁ MILHO – EXTRA DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	100	ROSA	R\$2,09	R\$209,00
6	AÇUCAR – REFINADO ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	600	CARAVELLAS	R\$3,23	R\$1.938,00
8	POLPA DE TOMATE – CONCENTRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO O DISPOSITIVO DE ABERTURA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 520G (COM VALOR POR PORÇÃO DE 30G DE SÓDIO 152MG), CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	400	QUERO	R\$1,79	R\$ 716,00
9	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE LATA COM 500ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	120	ALENTEJANO	R\$10,89	R\$1.306,80
10	ÓLEO DE SOJA – REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	360	LIZA	R\$4,20	R\$ 1.512,00
14	PÓ PARA GELATINA – DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	423	SOL	R\$1,57	R\$664,11
16	CREME DE LEITE – SEM GLUTÉN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	288	ITALAC	R\$3,25	R\$936,00
17	LEITE CONDENSADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	60	PIRACANJUBA	R\$5,37	R\$ 322,20
18	BISCOITO - TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	480	NAGA	R\$1,87	R\$897,60
19	BISCOITO - TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	480	NAGA	R\$1,85	R\$ 888,00
20	BISCOITO – RECHEADO SABOR CHOCOLATE E MORANGO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 90G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	480	PARATY	R\$1,80	R\$864,00
21	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA – ESPAGUETE, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	480	NINFA	R\$4,64	R\$2.227,20
22	LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	LT	1600	MACUCO	R\$3,74	R\$ 5.984,00
23	MAIONESE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	Unid.	120	QUERO	R\$4,55	R\$546,00
24	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	Unid.	432	BRASIL	R\$3,27	R\$1.412,64
25	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 220GR	Unid.	60	QUERO	R\$1,96	R\$117,60
27	EVILHA EM CONSERVA - LATA 220GR	Unid.	60	QUERO	R\$1,74	R\$104,40
28	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - SACHÊ 270GR	Unid.	100	QUERO	R\$2,58	R\$ 258,00
29	AMIDO DE MILHO 500GR	Unid.	30	APITI	R\$7,51	R\$ 225,30
PRODUTOS PERECÍVEIS						
43	OVOS BRANCOS EXTRA.	DZ	200	MANTIQUEIRA	R\$5,12	R\$1.024,00
FRUTAS E LEGUMES						
45	TOMATE	kg	360	AGROPAULA	R\$3,66	R\$1.317,60
47	ALHO Nº 5	kg	120	AGROPAULA	R\$20,29	R\$2.434,80
48	ABÓBORA VERMELHA	kg	240	AGROPAULA	R\$2,10	R\$504,00
49	REPOLHO	kg	240	AGROPAULA	R\$1,94	R\$465,60
50	BETERRABA	kg	240	AGROPAULA	R\$2,33	R\$559,20
51	JILÓ	kg	120	AGROPAULA	R\$2,99	R\$358,80
52	QUIABO	kg	120	AGROPAULA	R\$6,99	R\$838,80
53	BATATA DOCE	kg	240	AGROPAULA	R\$3,79	R\$909,60
58	MELANCIA	KG	384	AGROPAULA	R\$3,08	R\$1.182,72
60	MAMÃO PAPAIA CX 18 UND	CX	48	AGROPAULA	R\$19,95	R\$957,60
FRIOS						
61	IOGURTE INTEGRAL – SABOR MORANGO, OBTÍO PELA FERMENTAÇÃO DE LEITE PADRONIZADO E PASTEURIZADO, NÃO CONTENDO QUANTIDADES DE GORDURAS TOTAIS E RANS SIGNIFICATIVA, CARTELA CONTENDO 6 UNIDADES INDIVIDUAIS DE 90G.	UND	480	PAULISTA	R\$4,39	R\$2.0107,20



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

62	MARGARINA – VEGETAL CREMOSA COM SAL, CONTENDO DE 80 A 90 % DE TEOR DE LIPÍDEOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	POTE	180	DELICIA	R\$4,57	R\$822,60
66	XAROPE DE GUARANÁ – CONSISTENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	LT	360	STRONG	R\$6,90	R\$2.484,00
TOTAL:						R\$ 38.783,37

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ Nº: 19.296.291/0001-35	Telefone:
Endereço: RUA DUARTE DA COSTA, Nº 55, LOJA, ENGENHO VELHO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: NÃO POSSUI	
Representante: CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAGANHA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 12108072-5, DETRAN/RJ	CPF: 109.111.227-45

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 67/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Refeitório Municipal, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 3 (três) dias úteis contados do pedido da SEPOL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços,

estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do material deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEPOL.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo para o atendimento da solicitação de fornecimento não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis contados do pedido da SEPOL.

PARÁGRAFO SEXTO. O caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 67/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 13.480/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Paulo Roberto Correa Junior
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Carlos Eduardo de Souza Maganha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação - SEPOL, Sr. **Paulo Roberto Correa Junior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130510548, inscrito no CPF sob o nº 105.492.077-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços

visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SEPOL, e de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 68 à 79 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 356 à 357 do processo administrativo nº 13.480/2017, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação - SEPOL, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelo

Ilmo. Sr. Secretário da SEPOL, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.480/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS						
2	ARROZ – POLIDO (AGULHINHA) TIPO 1 EXTRA, GRÃO LONGO FINO, EMBALADO EM PACOTE DE 5KG CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. EM PACOTE DE 5KG CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	PCT	600	TIO AURELIO	R\$12,10	R\$7.260,00
PRODUTOS PERECÍVEIS						
32	CARNE BOVINA - TIPO PÁ CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	300	RIO FRIO	R\$13,97	R\$4.191,00
33	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	300	RIO FRIO	R\$14,40	R\$4.320,00
34	CARN BOVINA - TIPO PEITO CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	300	RIO FRIO	R\$14,40	R\$ 4.320,00
35	CARNE BOVINA – TIPO CONTRA FILÉ EM BIFE, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	360	RIO FRIO	R\$24,99	R\$8.996,40
36	CARNE BOVINA – TIPO FÍGADO, CONGELADA, CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	200	RIO FRIO	R\$7,94	R\$1.588,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM MOIDA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	240	RIO FRIO	R\$11,19	R\$ 2.685,60
38	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA, CONGELADA E EMBALADA COM NO MÁXIMO 3KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	500	RICA	R\$5,00	R\$ 2.500,00
40	CARNE SECA – PONTA DE AGULHA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO	KG	240	GMA	R\$18,99	R\$ 4.557,60
41	LINGÜIÇA CALABRESA COMUM, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	180	IMPÉRIO	R\$10,99	R\$1.978,20
42	SALSICHA HOTDOG, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	240	RIO FRIO	R\$6,82	R\$ 1.636,80
TOTAL:						R\$44.033,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): COMERCIAL CASTANHO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	
CNPJ Nº:08.030.779/0001-08	Telefone:22 2665 - 7007
Endereço:RUA JULIO DE CASTILHO, QUADRA 01, LOTE 33, RIO DO LIMÃO	
Cidade:ARARUAMA	UF:RJ
CEP:28.970-000	
Endereço Eletrônico:COMCASTANHO@OII.COM.BR	
Representante:CARLOS GUILHERME RAPOSO CASTANHO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:1.069.707, IFF/RJ	CPF:284.763.607-20

PARÁGRAFO SEGUNDO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 67/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Refeitório Municipal, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 3 (três) dias úteis contados do pedido da SEPOL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do material deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEPOL.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo para o atendimento da solicitação de fornecimento não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis contados do pedido da SEPOL.

PARÁGRAFO SEXTO. O caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer

assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Mu-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nicipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 67/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Tráfego, através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência da SETRA – de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 59 à 108 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 314 a 315 do processo administrativo nº 14.038/2017, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Transporte, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 67/2017, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 13.480/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Paulo Roberto Correa Junior
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

COMERCIAL CASTANHO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME

Carlos Guilherme Raposo Castanho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para a **aquisição de materiais para Sinalização de**

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Materiais para Sinalização de Tráfego, através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 73/2017 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.038/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, ATRAVÉS DE REGISTRO PREÇOS PEÇO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.					
	LOTE I					
1	Tachão bidirecional, confeccionado em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com dois pinos externos de fixação, zincados e com roscas ancoradoras. Os elementos refletivos são de acrílico e lhe dão características retroreflexivas bidirecionais. Resina na COR AMARELA. Dimensões 25x15x05 cm, respectivamente comprimento, largura e altura.	UNID	800	TOP SINALIZAÇÃO	R\$19,30	R\$15.440,00
5	Segregadores de faixas, fabricado com resina de poliéster com calcita (pó de mármore) pura, sem adição de cargas e diluentes. Na COR AMARELA. Dimensões: 4800x170x90 mm, respectivamente comprimento, largura e altura.	UNID	100	TOP SINALIZAÇÃO	R\$61,00	R\$6.100,00
7	Cola a base de resina ortoftálica, para fixação de tachões, tachas e segregadores. Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida/aderência dos dispositivos em pavimento de concreto ou asfáltico/ composição que permita a secagem de 30 à 45 minutos. Embalagem de 1 Kg mais catalisador em frascos de 09 gramas.	UNID	100	TOP SINALIZAÇÃO	R\$10,71	R\$1.071,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	LOTE II				R\$	R\$
1	Tinta acrílica estirenada a base de solvente para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; especificações – MBR 11862 – tinta para sinalização horizontal de resina acrílica, da ABNT; DER 3.09 – tinta a base de resinas vinílicas. NBR 8169 – tinta para sinalização de pista a páteo em aeroportos; pavimentos betuminosos e concreto; acabamento fosco; COR BRANCA. Balde/Galão metálico com 18 Litros	Balde/ Galão 18 LITROS	100	TOP SINALIZAÇÃO	R\$223,02	R\$22.302,00
2	Tinta acrílica estirenada a base de solvente para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; especificações – MBR 11862 – tinta para sinalização horizontal de resina acrílica, da ABNT; DER 3.09 – tinta a base de resinas vinílicas. NBR 8169 – tinta para sinalização de pista a páteo em aeroportos; pavimentos betuminosos e concreto; acabamento fosco; COR AMARELA. Balde/Galão metálico com 18 Litros	Balde/ Galão 18 LITROS	100	TOP SINALIZAÇÃO	R\$223,02	R\$22.302,00
4	Tinta acrílica estirenada a base de solvente para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; especificações – MBR 11862 – tinta para sinalização horizontal de resina acrílica, da ABNT; DER 3.09 – tinta a base de resinas vinílicas. NBR 8169 – tinta para sinalização de pista a páteo em aeroportos; pavimentos betuminosos e concreto; acabamento fosco; COR PRETA. Balde/Galão metálico com 18 Litros	Balde/ Galão 18 LITROS	10	TOP SINALIZAÇÃO	R\$218,00	R\$2.180,00
5	Micro esfera de vidro, tipo II-A, para sinalização viária horizontal, devidamente ensaiadas, conforma as normas nacionais vigentes da ABNT/DNIT, aplicação por aspersão. Saco com 25 Kg cada	Saco 25Kg	40	TOP SINALIZAÇÃO	R\$164,00	R\$6.560,00
	LOTE III					
1	Cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 55 cm de altura X 60 cm de largura. Possui 1 vigas de 1 m de comprimento, X 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça. Nas laterais, possui alça para fácil transporte	UNID	10	PLANETA SINALIZAÇÃO	R\$307,00	R\$3.070,00
2	Cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 55 cm de altura X 60 cm de largura. Possui 1 vigas de 2 m de comprimento, X 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça. Nas laterais, possui alça para fácil transporte.	UNID	20	PLANETA SINALIZAÇÃO	R\$424,00	R\$8.480,00
6	Cone de sinalização, fabricado em polietileno flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Possui orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40cm, NA COR LARANJA, em pvc, com enchimento de areia.. Empilhável para fácil armazenamento.	UNID	200	PLANETA SINALIZAÇÃO	R\$46,50	R\$9.300,00
9	Colete de Sinalização tipo jaleco, confeccionado em tela 100% poliéster, com 2 faixas refletivas em PVC microprismático soldado, horizontais com 9 cm de largura, acabamento lateral em viés, fechamento frontal com velcro, e regulagem lateral através de elástico. Tamanho Padrão: G, outras medidas sob consulta .. Na cor Laranja.	UNID	20	PLANETA SINALIZAÇÃO	R\$76,50	R\$1.530,00
TOTAL:					R\$98.335,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ Nº: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 2666-1259
Endereço: RUA C, Nº 04, LOTEAMENTO SÃO VICENTE DE PAULO, SÃO VICENTE DE PAULO	
Endereço Eletrônico: andradesvp@hotmail.com	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.980-000	
Representante: VERÔNICA DA SILVA MARINHO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 07440912-9/IFP/RJ	CPF: 010.889.327-89

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SETRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 73/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência será feita mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no prazo máximo de 48 horas, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes com endereço



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Município de Araruama, através da SETRA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de no máximo 48 horas, contados do pedido da SETRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega do material deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SETRA.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETRA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO SEXTO. O prazo para o atendimento da solicitação de fornecimento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias contados do pedido da SETRA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O prazo de validade dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 73/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de

empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 73/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados

no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.038/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

ANDRADE' S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA ME
Verônica da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Livia Bello, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de materiais para Sinalização de

Tráfego, através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência da SETRA – de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 59 à 108 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 314 a 315 do processo administrativo nº 14.038/2017, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Transporte, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Materiais para Sinalização de Tráfego, através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 73/2017 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.038/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, ATRAVÉS DE REGISTRO PREÇOS PEÇO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.						
LOTE I						
2	Tachão bidirecional, confeccionado em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com dois pinos externos de fixação, zincados e com roscas ancoradoras. Os elementos refletivos são de acrílico e lhe dão características retroreflexivas bidirecionais. Resina na COR BRANCA. Dimensões 25x15x05 cm, respectivamente comprimento, largura e altura.	UNID	800	REAL SINALIZAÇÃO	R\$ 19,20	R\$15.360,00
3	Tachão bidirecional, confeccionado em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com dois pinos externos de fixação, zincados e com roscas ancoradoras. Os elementos refletivos são de acrílico e lhe dão características retroreflexivas bidirecionais. Resina na COR AMARELA. Dimensões 11x08x02 cm, respectivamente comprimento, largura e altura.	UNID	1000	REAL SINALIZAÇÃO	R\$6,75	R\$6.750,00
4	Tachão bidirecional, confeccionado em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com dois pinos externos de fixação, zincados e com roscas ancoradoras. Os elementos refletivos são de acrílico e lhe dão características retroreflexivas bidirecionais. Resina na COR BRANCA. Dimensões 11x08x02 cm, respectivamente comprimento, largura e altura.	UNID	700	REAL SINALIZAÇÃO	R\$6,75	R\$4.725,00
6	Segregadores de faixas, fabricado com resina de poliéster com calcita (pó de mármore) pura, sem adição de cargas e diluentes. Na COR BRANCA. Dimensões: 4800x170x90 mm, respectivamente comprimento, largura e altura.	UNID	100	REAL SINALIZAÇÃO	R\$59,20	R\$5.920,00
LOTE II					R\$	R\$
3	Tinta acrílica estirenada a base de solvente para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; atendendo as normas do departamento nacional de estradas e rodagens; especificações – MBR 11862 – tinta para sinalização horizontal de resina acrílica, da ABNT; DER 3.09 – tinta a base de resinas vinílicas. NBR 8169 – tinta para sinalização de pista a páteo em aeroportos; pavimentos betuminosos e concreto; acabamento fosco; COR AZUL. Balde/Galão metálico com 18 Litros	Balde/ Galão 18 LITROS	40	VIA BRASIL	R\$239,90	R\$9.596,00
LOTE III						
3	Cavalete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,03 m de altura X 2 m de comprimento X 90 cm de largura. Possui 2 vigas de 1 m de comprimento X 17 cm de largura, com refletivo adesivo, de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça. Possui orifício superior para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno). Com enchimento mineral (areia) nas laterais.	UNID	10	PLANETA SINALIZAÇÃO	R\$418,50	R\$4.185,00
4	Cavalete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,03 m de altura X 2 m de comprimento X 90 cm de largura. Possui 2 vigas de 2 m de comprimento X 17 cm de largura, com refletivo adesivo, de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça. Possui orifício superior para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno). Com enchimento mineral (areia) nas laterais..	UNID	20	PLANETA SINALIZAÇÃO	R\$418,40	R\$8.368,00
5	Barreira Plástica, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 55 cm de altura X 1 m de comprimento X 50 cm de largura. Com refletivo adesivo, de alta visibilidade, dos dois lados da peça. Possui orifício para encaixe de Pisca de Advertência Interno e Externo (sinalizador noturno) e 2 alças na parte superior, para fácil transporte. Com pinos na própria peça para interligação das mesmas. Possui gavetas de areia (inclusas), para serem acopladas na parte interna da base. Peso, sem enchimento de areia, 7,0 kg, e com enchimento de areia, 18 kg.	UNID	50	PLANETA SINALIZAÇÃO	R\$284,90	R\$14.245,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7	Cone de sinalização, fabricado em polietileno flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Possui orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40cm, NA COR PRETA, em pvc, com enchimento de areia. Empilhável para fácil armazenamento.	UNID	150	PLANETA SINALIZAÇÃO	R\$41,40	R\$6.210,00
8	Rolo de Fita Zebrada para sinalização e isolamento de áreas, nas cores preto e amarelo. Medida padrão, 7 cm de altura x 200 m de comprimento.	UNID	50	PLANETA SINALIZAÇÃO	R\$10,78	R\$539,00
TOTAL					R\$ 75.898,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	
CNPJ Nº: 29.849.395/000183	Telefone:
Endereço: AVENIDA GLADSTONE JOSÉ OLIVEIRA, Nº 1.014, BOA PERNA	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Representante: NEUSA AMORIM DA SILVA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 07.845.416-2/IFP/RJ	CPF: 971.050.157-72

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SETRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 73/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência será feita mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no prazo máximo de 48 horas, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP. 28.970-000, de segunda a sexta feira, nos horários entre 09h e 12h e 13h às 16h.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Município de Araruama, através da SETRA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de no máximo 48 horas, contados do pedido da SETRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega do material deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SETRA.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETRA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO SEXTO. O prazo para o atendimento da solicitação de fornecimento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias contados do pedido da SETRA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O prazo de validade dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 73/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 73/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

do município, através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência da SEAGR – de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 65 à 72 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 201 do processo administrativo nº 14.423/2017, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Agricultura, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem os preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 73/2017, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.038/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Neusa Amorim da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 69/2017, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para a **aquisição das peças em virtude da necessidade de manutenção dos tratores e implementos agrícolas** que auxiliam na atividade agrícola de pequenos produtores rurais

pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “aquisição das peças em virtude da necessidade de manutenção dos tratores e implementos agrícolas que auxiliam na atividade agrícola de pequenos produtores rurais do município, através de modalidade Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência”, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 69/2017 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.423/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas					
	Grade Tatu 32 Discos Niveladora					
1	Discos lisos – nº 20	Unid.	16	BRN	R\$100,00	R\$1.600,00
2	Discos recortados – nº20	Unid.	16	BRN	R\$100,00	R\$1.600,00
3	Mancais;	Unid.	10	MARTINS CRUZ	R\$160,00	R\$1.600,00
4	Grampos;	Unid.	10	MARTINS CRUZ	R\$16,00	R\$160,00
	Arado Baldan					
1	Roda guia completa;	Unid.	1	BALDAN	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Discos com parafusos – nº 28	Unid.	3	BALDAN	R\$270,00	R\$ 810,00
3	Suporte dos discos;	Unid.	3	BALDAN	R\$340,00	R\$1.020,00
4	Rolamento;	Unid.	6	FAG	R\$150,00	R\$900,00
5	Retentores;	Unid.	6	ARCA	R\$ 35,00	R\$ 210,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Grade Baldan Niveladora Hidráulica						
1	Mancais;	Unid.	10	MARTINS CRUZ	R\$165,00	R\$1.650,00
2	Grampos;	Unid.	10	MARTINS CRUZ	R\$16,00	R\$160,00
3	Suportes;	Unid.	4	MARTINS CRUZ	R\$140,00	R\$ 560,00
4	Discos lisos - 20 polegadas	Unid.	12	BRN	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5	Discos recortados – 20 Polegadas	Unid.	12	BRN	R\$ 100,00	R\$1.200,00
6	Parafusos com arruelas lisas de pressão;	Unid.	24	BRN	R\$6,00	R\$144,00
Massey Ferguson 265 (motor 4203)						
1	Bomba de direção	Unid.	1	INDISA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
2	Mangotes de direção	Unid.	2	BALFLEX	R\$ 90,00	R\$180,00
3	Macaco de direção	Unid.	1	ML	R\$ 840,00	R\$ 840,00
4	Rolamento de roda	Unid.	2	FAG	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	Estojos de roda	Unid.	12	MIL	R\$ 7,00	R\$84,00
6	Terceiro ponto	Unid.	1	MIL	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	Bateria de 100 amperes	Unid.	1	DELTA	R\$490,00	R\$490,00
8	Banco	Unid.	1	TC	R\$680,00	R\$680,00
9	Tampa do hidráulico (sob banco)	Unid.	1	MF	R\$2.900,00	R\$2.900,00
10	Cilindro e pistão hidráulico	Unid.	1	MF	R\$870,00	R\$ 870,00
11	Par de tirante	Unid.	1	MIL	R\$440,00	R\$440,00
12	Braços do hidráulico	Unid.	2	DELLARE	R\$350,00	R\$ 700,00
13	Kit de filtros	Unid.	3	TECFIL	R\$180,00	R\$540,00
14	Kit de embreagem	Unid.	1	PLATOCON	R\$3.400,00	R\$3.400,00
Trator New Holland TL75						
1	Filtro de ar;	Unid.	3	TECFIL	R\$90,00	R\$270,00
2	Filtro de combustível;	Unid.	3	TECFIL	R\$30,00	R\$90,00
3	Filtro lubrificante;	Unid.	3	TECFIL	R\$30,00	R\$90,00
4	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	3	TECFIL	R\$185,00	R\$555,00
5	Luva acionadora da tomada de força (interna);	Unid.	1	TC	R\$250,00	R\$250,00
6	Kit de embreagem	Unid.	1	PLATOCON	R\$3.550,00	R\$3.550,00
7	Bateria de 100 amperes	Unid.	1	DELTA	R\$490,00	R\$490,00
Yanmar 1055 DT						
1	Filtro de ar	Unid.	3	TECFIL	R\$95,00	R\$285,00
2	Filtro de combustível	Unid.	3	TECFIL	R\$35,00	R\$105,00
3	Filtro lubrificante	Unid.	3	TECFIL	R\$35,00	R\$105,00
4	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	3	TECFIL	R\$175,00	R\$525,00
5	Aro dianteiro – tamanho 18	Unid.	1	TC	R\$845,00	R\$845,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	Molas do freio e embreagem	Unid.	8	TC	R\$10,00	R\$80,00
7	Borracha do filtro de ar	Unid.	3	TC	R\$35,00	R\$105,00
8	Pinos de acoplagem de implementos	Unid.	8	TC	R\$35,00	R\$280,00
9	Contrapinos	Unid.	8	TC	R\$3,00	R\$24,00
10	Terceiro ponto	Unid.	1	TC	R\$350,00	R\$350,00
Massey Ferguson 265 (motor 4236)						
1	Grade frontal com faróis	Unid.	1	TC	R\$380,00	R\$380,00
2	Parachoque	Unid.	1	TC	R\$650,00	R\$650,00
3	Kit de filtros	Unid.	3	TECFIL	R\$150,00	R\$450,00
4	Kit de embreagem	Unid.	1	PLATOCON	R\$3.350,00	R\$3.350,00
5	Banco	Unid.	1	TC	R\$700,00	R\$700,00
6	Bateria de 100 amperes	Unid.	1	DELTA	R\$490,00	R\$490,00
7	Braços do hidráulico	Unid.	2	MIL	R\$350,00	R\$700,00
8	Estirantes	Unid.	2	MIL	R\$220,00	R\$440,00
9	Terceiro ponto	Unid.	1	MIL	R\$350,00	R\$350,00
10	Coroa de pinhão	Unid.	1	ZF	R\$3.500,00	R\$3.500,00
11	Motor de partida	Unid.	1	DPK	R\$1.650,00	R\$1.650,00
12	Roda – Aro 16	Unid.	2	RODAÇO	R\$450,00	R\$900,00
13	Roda – Aro 28	Unid.	2	RODAÇO	R\$900,00	R\$ 1.800,00
14	Orbitrol	Unid.	1	ML	R\$1.900,00	R\$1.900,00
15	Balaceador	Unid.	1	MWM	R\$8.800,00	R\$8.800,00
Sulcador Tatu 1 bico						
1	Asas;	Unid.	2	TATU	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	Bico;	Unid.	1	TATU	R\$ 45,00	R\$ 45,00
VALOR TOTAL						R\$61.542,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME	
CNPJ Nº: 31.518.830/0001-39	Telefone: 21 2734-3329
Endereço: RUA DR. MATTOS, Nº 511, CENTRO	
Cidade: RIO BONITO	UF: RJ
CEP: 28.800-000	
Endereço Eletrônico: tratorcantratores@hotmail.com	
Representante: NADIA DUARTE BASTOS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 04.948.428-0/IFP/RJ	CPF: 514.900.727-72

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será

obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 69/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições

constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 69/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 69/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá proceder à entrega dos itens, rigorosamente no prazo de 1 dia útil da solicitação da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, localizada no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, Rua Dr. Batista s/n – Fazendinha, Araruama, de segunda a sexta das 8 às 17h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 1 (um) dia contado do pedido da SEAGR.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do material deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEAGR.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo para o atendimento da solicitação de fornecimento não poderá ser superior a 1 (um) dia contado do pedido da SEAGR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 69/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade

com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 69/2017, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 69/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias

negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 69/2017, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.423/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Agosto de 2017.

MUNICIPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME

Nadia Duarte Bastos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/SE-SAU/2017

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 11.522.373/0001-49 (Contratada).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “**aquisição de equipamentos/material permanente** (Recurso de emenda parlamentar no. 30750001 – proposta no. 11885.839000/1160-06 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde) para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, em São Vicente de Paulo – araruama/RJ, conforme Termo de Referência (Anexol), contidos no Pregão Presencial nº. 07/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo sob o número 403/2017.

PRAZO: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 82.810,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos e dez reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2017.

PORTARIA SEADM Nº 435/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 19206/2017 de 02/08/2017.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **SKELL VIANA BELO**, Orient. Educacional, Matrícula nº 13083, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.11, do Processo nº 19206/2017 de 02/08/2017, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/07/2017 e término em 14 /07/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de agosto de 2017.

Jaqueline Ferreira Prates da Silva
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950343-4

PORTARIA SEADM Nº 436/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo De-

creto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 17546/2017 de 14/07/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **EDUARDO SIDNEY FERREIRA**, S.S.P., Matrícula nº 8174, 04 (quatro) anos, de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com o Processo nº 17546/2017 de 14/07/2017, e nos termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 14/06/2017 e término em 13/06/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 28 de agosto de 2017.

Jaqueline Ferreira Prates da Silva
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950343-4

RESOLUÇÃO COMASO Nº 07, DE 12 de SETEMBRO DE 2017.

Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Suas ano 2014

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama - COMASO**, em sua Reunião Ordinária realizada em 12 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 840/95, artigo 2º e Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008,

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal** Sistema Único da Assistência Social ano 2014, versão 3.1 Retificado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candida Maria Pereira do Carmo
Presidente do Comaso

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2016 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação **Miryan Inêz de Lima**, brasileira, portadora da carteira de nº 06.282.708-04, expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 782.786.357-49, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária **MLF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.662.642/0001-44, com sede à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 208, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Edson Castro de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 160.900, expedida pela OAB/RJ, em 10/12/2009, inscrito no CPF/MF sob o

nº 777.178.727-49, residente e domiciliado na Avenida Gladstone José de Oliveira, nº 582, sobrado, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato Administrativo nº 100/2014, cujo objeto é a execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva com área total coberta de 980,40 m² e vestiários, a ser implantada na Escola Municipal Altevir Barreto, situada à Rua Rio Grande do Norte, nessa Municipalidade, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PAC 2 (Termo de Compromisso PAC205337/2013), com prazo de execução das obras e serviços de engenharia de 07 (sete) meses, seguindo a referência da Tabela EMOP, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sob interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP,co fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e demais especificações técnica constantes nos autos do processo administrativo nº 25.588/2013, para do mesmo passar a constar as alterações:

I - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 5.701/2016 e com fundamento no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2014, por novo período de 07 (sete) meses, com início a contar de 28 de Setembro de 2016 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpeção em 28 de Abril de 2017.

II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

III - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

A Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 27 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Miryan Inêz de Lima
Secretária Municipal de Educação

MLF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP
Edson Castro de Lima
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2016 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação Miryan Inêz de Lima, brasileira, portadora da carteira de nº 06.282.708-04, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 782.786.357-49, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **MLF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.662.642/0001-44, com sede à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 208, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Edson Castro de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 160.900, expedida pela OAB/RJ, em 10/12/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.178.727-49, residente e domiciliado na Avenida Gladstone José de Oliveira, nº 582, sobrado, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato Administrativo nº 099/2014, cujo objeto é a execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva com área total coberta de 980,40 m² e vestiários, a ser implantada na Escola Municipal Professora Célia Castanho Jardim, situada à Rua Alice L. de Souza, nesta Municipalidade, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE, no âmbito do PAC 2 (Termo de Compromisso PAC 205337/2013), com prazo de execução das obras e serviços de engenharia de 07 (sete) meses, seguindo a referência da Tabela SINAP – EMOP, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e demais especificações técnicas, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 25.585/2013, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada, e com fundamento no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014, por novo período de 07 (sete) meses, com início a contar de 24 de Setembro de 2016 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 24 de Abril de 2017.

II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

III - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

A Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 23 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Miryan Inêz de Lima
Secretária Municipal de Educação

MLF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP

Edson Castro de Lima
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2017 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, e a sociedade empresária **MLF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.662.642/0001-44, com sede à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 208, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Edson Castro de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 160.900, expedida pela OAB/RJ, em 10/12/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.178.727-49, residente e domiciliado na Avenida Gladstone José de Oliveira, nº 582, sobrado, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato Administrativo nº 100/2014, cujo objeto é a execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva com área total coberta de 980,40 m² e vestiários, a ser implantada na Escola Municipal Altevir Barreto, situada à Rua Rio Grande do Norte, nessa Municipalidade, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PAC 2 (Termo de Compromisso PAC205337/2013), com prazo de execução das obras e serviços de engenharia de 07 (sete) meses, seguindo a referência da Tabela EMOP, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sob interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 25.588/2013, para do mesmo passar a constar as alterações:

I - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 5.701/2016 e com fundamento no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2014, por novo período de 07 (sete) meses, com início a contar de 29 de Abril de 2017 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 29 de Novembro de 2017.

II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

III - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

A Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 28 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

MLF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP
Edson Castro de Lima
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2017 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2014, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **MLF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.662.642/0001-44, com sede à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 208, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Edson Castro de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 160.900, expedida pela OAB/RJ, em 10/12/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.178.727-49, residente e domiciliado na Avenida Gladstone José de Oliveira, nº 582, sobrado, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato Administrativo nº 099/2014, cujo objeto é a execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva com área total coberta de 980,40 m² e vestiários, a ser implantada na Escola Municipal Professora Célia Castanho Jardim, situada à Rua Alice L. de Souza, nesta Municipalidade, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE, no âmbito do PAC 2 (Termo de Compromisso PAC 205337/2013), com prazo de execução das obras e serviços de engenharia de 07 (sete) meses, seguindo a referência da Tabela SINAP – EMOP, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e demais especificações técnicas, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 25.585/2013, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada, e com fundamento no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014, por novo período de 07 (sete) meses, com início a contar de 25 de Abril de 2017 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 25 de Novembro de 2017.

II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 20 -TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2017 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2014

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

III - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

A Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 24 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

MLF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP
Edson Castro de Lima
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao artigo nº.26 da Lei Federal de nº.8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIOLAGOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 32.534.661/0001-93, haja vista o Termo de Credenciamento de nº. 001/2017 e demais informações constantes do Processo Administrativo Municipal de nº. 3.996/2017. Publique-se.

Araruama, 12 de junho de 2017

Livia Bello
Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao artigo nº.26 da Lei Federal de nº.8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA DE ARARUAMA LTDA. (LAGOS SCAN)**, inscrita no CNPJ sob o número 29.200.672/0001-22, haja vista o Termo de Credenciamento de nº. 001/2017 e demais informações constantes do Processo Administrativo Municipal de nº. 3.996/2017. Publique-se.

Araruama, 12 de junho de 2017

Livia Bello
Prefeita

DECRETO Nº 117 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do **COM-DEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e FUCAM – Fundo Municipal de Conservação Ambiental**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA** foi criado pela Lei Municipal nº 365, de 07 de novembro de 1977, revista e alterada pelas Leis Municipais nº 970, de 11 de janeiro de 1999, tendo sua composição alterada pela Lei Municipal n. 1.121, de 26 de dezembro de 2001 e conforme, ainda, dispõem as Leis Municipais nºs 2.065 de 31 de maio de 2016 e 2.189, de 12 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, para o Biênio 2017/2018, com início em 01 de julho de 2017, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1 – SEMAM – Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

Membro Titular: **Izaías Pereira de Andrade**
Membro Suplente: **Ana Paula Rodrigues de Souza**

2 – SOUSP – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Membro Titular: **Sergio Luis Dias Ribeiro**
Membro Suplente: **Ronaldo Rodrigues Moreira**

3 – SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Membro Titular: **Sergio Nirelo Júnior**
Membro Suplente: **Patrícia de Jesus Barcelos**

4 – SEPLA – Secretaria Municipal de Planejamento

Membro Titular: **Fabio Lessa Tinoco**
Membro Suplente: **Eliane Fernandes Rocha Brum**

5 – SESAU – Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: **Rodolfo dos Santos Mataruna**
Membro Suplente: **Aramis Heringer Rocha**

6 – SEDUC – Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: **Izabel Cristina de Araújo**
Membro Suplente: **Vanessa Lopes**

7 – CMA – Câmara Municipal de Araruama

Membro Titular: **Carlos Alberto Siqueira da Silva**
Membro Suplente: **Valéria Cristina Tavares do Amaral**

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES

1 – COOPERAMA – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Araruama

Membro Titular: **Rafael dos Santos Carvalho**
Membro Suplente: **Samuel Alvarenga da Silva**

2 – OADS – Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável

Membro Titular: **Charles Dahan**
Membro Suplente: **Ana Maria Jardim**

3 – AMAAREAL – Associação de Moradores e Amigos do Areal

Membro Titular: **Melina Antunes da Silva**
Membro Suplente: **Armando José da Rocha Macedo**

4 – OBA – Associação Observação de Araruama

Membro Titular: **Alphen Ferreira Filho**
Membro Suplente: **Gabriel Novaes Coelho**

5 – NEA-BC – Núcleo de Educação Ambiental da Região da Bacia de Campos

Membro Titular: **Alan Victor Messery Sales**
Membro Suplente: **Geovana Rangel Rosa**

6 – ACA - Associação dos Contabilistas de Araruama

Membro Titular: **Fillipe dos Santos Silva**
Membro Suplente: **Kátia Maria Mônaco**

PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

1 – CAJ - Concessionária Águas de Juturnaíba

Membro Titular: **Felipe Andrade Vitorino**

Membro Suplente: **Rogério Marins**

2 – Sellix

Membro Titular: **Mauricio Mendonça de Oliveira**
Membro Suplente: **Gleiser de Lima Cunha Barbosa**

MESA DIRETORA DO COMDEMA:

Presidência: **Izaías Pereira de Andrade**
Vice- Presidência: **OADS**
Secretaria Executiva: **SEMAM**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 125 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DECORRENTE DE VACÂNCIA, PARA COMPLETAR O MANDATO 2015/2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e considerando o disposto no Art. 8º e seus Parágrafos da Lei nº 1.105/2001, de 11 de outubro de 2001, que dispõe sobre a reformulação da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências e observando o disposto no Art. 4º, Parágrafo 1º,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do **Conselho Municipal de Educação** decorrente de vacância por renúncia tácita, para completar o Mandato 2015/2018.

1.Representante do Poder Público:

Do Poder Executivo
Membros Titulares: **Anna Paula da Silva Franco**
Evaldo Rodrigues Magalhães
Membros Suplentes: **Marcia Caldeira da Costa Barbosa**
Ligia de Faria Souza

2. Sociedade Civil:

Do Poder Legislativo Municipal
Membro Titular: **Valéria Cristina Tavares do Amaral**
Membro Suplente: **Maria da Penha Bernardes**

3. Da Rede Privada de Ensino:

Membro Titular: **Ronald da Silva Rezende**
Membro Suplente: **Luciane Dias Saraiva**

4. Do Conselho Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino:

Membro Suplente: **César Augusto Lopes da Silva**

5. Da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Membro Titular: **Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha**
Membro Suplente: **Jaqueline Freire da Silva**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se
Gabinete da Prefeita, 23 de agosto 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 399 **DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

REVOGA A PORTARIA Nº 397 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001 DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR VALCY NOGUEIRA, DO QUADRO SUPLEMENTAR, MATRÍCULA Nº 4114-9.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições, considerando o todo apurado no processo administrativo IBASMA nº 076/1998 e determinado nos autos TCE/RJ nº 262.603-2/2001

RESOLVE:

I - **REVOGAR** a Portaria nº 397 de 08 de outubro de 2001, que aposentou nos termos do § 2º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o inciso I do artigo 20 da Lei Orgânica do Município e artigo 9º, inciso III e artigo 26 da Lei Municipal nº 460/1982, **VALCY NOGUEIRA**, então servidor do cargo de Técnico em Raios X, do Quadro Suplementar, matrícula 4114-9, publicada no dia 17 de outubro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 400 **DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

RETIFICA A PORTARIA Nº 288 DE 24 DE MARÇO DE 2011, QUE RETIFICOU A PORTARIA Nº 342 DE 23 DE AGOSTO DE 2010, QUE APOSENTOU POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA MUNICIPAL CATIA REGINA ANDRADE SILVA, MATRÍCULA 1205-1, CLASSE C, NO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP, E MATRÍCULA 2667-0 NO CARGO DE PROFESSOR II 16 SUP – QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 296/2010, e TCE/RJ nº 209.861-6/2011

RESOLVE:

I – **Retificar** a Portaria nº 288 de 24 de março de 2011, de modo a dar ao seu inciso II, a seguinte redação:

II – **APOSENTAR POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 41/2003, Lei Federal 10.887/2004 c/c artigo 20 da Lei Orgânica do Município, e artigos 97, inciso I e 98, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal 548/86 c/c artigo 20, I, alínea “d” e artigo 15, do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002 a servidora municipal **CATIA REGINA ANDRADE SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 06807916-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.394.197-55, cadastrada no PIS/PASEP nº 12231352305.

III – **REFIXAR** os proventos da aposentadoria referentes ao vínculo I – Professor II SUP 17 25 h - matrícula 001205-1, em R\$1.299,75 (hum mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); e referentes ao vínculo II – Professor II SUP 16 25 h – matrícula 002667-0, em R\$1.009,74 (hum mil, nove reais e setenta e quatro centavos), que somados consubstanciam o total

de proventos em R\$2.309,49 (dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos), concluídos pelas seguintes parcelas:

Matrícula 001205-1
Vencimento 7745/10950 (70,70%):.....R\$ 869,82
Anexo II da LC nº 027/2004 c/c LM nº 1333/2005 – SUP 17 25 h

Anuênio 21%:.....R\$ 258,36
Alínea “a” do Art. 1º da LM nº 638/89 c/c inciso I do Art. 99 da LM nº 548/86

Gratificação de Produtividade e Regência Incorporada (70,70%):.....R\$ 171,57
Incisos I e II do art. 2º, da LM nº 1210/2002 c/c LM nº 1261/2004, ref. SUP 17 do Anexo II da LC 015/97 c/c LC 027/2004 e instrução memorando PROGE nº 582/2010.

Total dos Proventos:R\$ 1.299,75

Matrícula 002667-0
Vencimento 6639/10950 (60,60%):..... R\$ 668,52
Anexo II da LC nº 027/2004 c/c LM nº 1333/2005 – SUP 16 25 h

Anuênio 18%:.....R\$ 205,05
Alínea “a” do Art. 1º da LM nº 638/89 c/c inciso I do Art. 99 da LM nº 548/86

Gratificação de Produtividade e Regência Incorporada (60,60%):.....R\$ 136,17
Incisos I e II do art. 2º, da LM nº 1210/2002 c/c LM nº 1261/2004, ref. SUP 16 do Anexo II da LC 015/97 c/c LC 027/2004 e instrução memorando PROGE nº 582/2010.

Total dos Proventos:R\$ 1.009,74

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2017

Livia Bello
“ Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 401 **DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.630/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.630/2017,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **PEDRO CAVALHEIRO FROHNKNECHT**, Efetivo, Oficial Administrativo I, Matrícula 993075, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.630/2017.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 13/09/2017, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 406 **DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA SANDRA AUGUSTA PENNA DOS SANTOS - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 01 MAG 25H - MATRÍCULA 1412-5 - DO QUADRO PERMANENTE - ÀS FUNÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, no cumprimento do disposto no Artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Araruama e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 25.825/2015,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a servidora **SANDRA AUGUSTA PENNA DOS SANTOS**, titular do Cargo de Professor II 01 MAG 25H, Matrícula 1412-5, do Quadro Permanente, o retorno às suas funções inerentes ao seu respectivo Cargo de origem e Secretaria..

II – Tendo restado comprovado que a servidora reintegrada não prestou efetivamente serviço durante o período em que esteve afastada de suas funções laborativas, tendo seu efetivo retorno ocorrido em 19/06/2017, a mesma não fará jus ao recebimento dos vencimentos e/ou de qualquer remuneração retroativa.

III - Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM, incumbida de promover a lotação da servidora, encaminhando-a ao respectivo setor de origem, onde deverá exercer suas funções, além de promover as devidas anotações em sua ficha funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos – DERHU.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXTRAÇÃO MINERAL **001/2017**

Requerente: **GALERA DA AREIA DE ARARUAMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME.**

Processo DNPM: 890.925/2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.567 de 24/09/78 e Lei Complementar nº 023 de 30/12/2001, Capítulo X, Seção I, Artigo 213, § 1º e 2º e Artigo 216, resolve autorizar a Empresa: **GALERA DA AREIA DE ARARUAMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME** CNPJ nº 09.077.932/0001-07, com estabelecimento à Estrada de Boa Vista S/Nº, Lote 11, Fazenda Terra do Sol, Banqueiros – Araruama – RJ, inscrita nesta Prefeitura sob o nº 5093-8, para atividade de extração mineral de substâncias não metálicas: areia e areola em cava seca, em área com as seguintes Coordenadas Geográficas:



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXTRAÇÃO MINERAL 001/2017

Poligonais:	Área (há):	50,00	DATUM:	SIRGAS2000																				
	Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0																				
	Latitude do ponto de amarração:	-22°47'35"182	Longitude do ponto de amarração:	-42°19'32"286																				
	Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice (estudo de áreas)	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00																				
	Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N																				
	Vértices:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>-22°47'36"974</td><td>-42°19'33"775</td></tr> <tr><td>-22°47'56"479</td><td>-42°19'33"775</td></tr> <tr><td>-22°47'56"479</td><td>-42°19'37"283</td></tr> <tr><td>-22°47'59"730</td><td>-42°19'37"283</td></tr> <tr><td>-22°47'59"730</td><td>-42°19'56"567</td></tr> <tr><td>-22°47'33"723</td><td>-42°19'56"567</td></tr> <tr><td>-22°47'33"723</td><td>-42°19'37"282</td></tr> <tr><td>-22°47'36"974</td><td>-42°19'37"282</td></tr> <tr><td>-22°47'36"974</td><td>-42°19'33"775</td></tr> </tbody> </table>			Latitude	Longitude	-22°47'36"974	-42°19'33"775	-22°47'56"479	-42°19'33"775	-22°47'56"479	-42°19'37"283	-22°47'59"730	-42°19'37"283	-22°47'59"730	-42°19'56"567	-22°47'33"723	-42°19'56"567	-22°47'33"723	-42°19'37"282	-22°47'36"974	-42°19'37"282	-22°47'36"974	-42°19'33"775
Latitude	Longitude																							
-22°47'36"974	-42°19'33"775																							
-22°47'56"479	-42°19'33"775																							
-22°47'56"479	-42°19'37"283																							
-22°47'59"730	-42°19'37"283																							
-22°47'59"730	-42°19'56"567																							
-22°47'33"723	-42°19'56"567																							
-22°47'33"723	-42°19'37"282																							
-22°47'36"974	-42°19'37"282																							
-22°47'36"974	-42°19'33"775																							

Sendo a presente licença válida por 03 (três) anos a partir desta data até o dia 31 de maio de 2020, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 4260/2017, apenso ao Processo Administrativo nº 19371/2013, apenso ao Processo Administrativo nº 13290/2011, apenso ao Processo Administrativo nº 7694/2008. A presente Licença só terá validade após o registro da mesma no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)

e com Licença de Operação expedida pelo INEA, devendo ainda apresentar o estudo arqueológico e um Plano de Recuperação de Área Degradada, elaborados por

Araruama, 22 de Agosto de 2017.

Cláudio Leão Barreto
Secretário de Ambiente, Agricultura,
Abastecimento e Pesca

Livia Belo
Prefeita

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXTRAÇÃO MINERAL 002/2017

Requerente: ECO MINERAÇÃO LTDA - EPP.

Processo DNPM: 890.510/2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.567 de 24/09/78 e Lei Complementar nº 023 de 30/12/2001, Capítulo X. Seção I, Artigo 213, § 1º e 2º e Artigo 216, resolve autorizar a Empresa: **ECO MINERAÇÃO LTDA - EPP** CNPJ nº 26.714.982/0001-77,

com estabelecimento à Estrada Araruama – São Vicente, S/Nº, Sítio Igarapiapinha e Monte Alegre, Banqueiros – Araruama – RJ, propriedade de Sociedade Agropastoril Igarapiapinha LTDA, CNPJ nº 27.894.294/0001-07, para atividade de extração mineral de substâncias não metálicas: areia e areola (preservada a área alagadiça e corredor arbóreo), em área com as seguintes Coordenadas Geográficas:

Poligonais:	Área (há):	50,00	DATUM:	SIRGAS2000																												
	Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0																												
	Latitude do ponto de amarração:	-22°48'23"725	Longitude do ponto de amarração:	-42°15'01"290																												
	Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice (estudo de áreas)	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00																												
	Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N																												
	Vértices:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>-22°48'23"725</td><td>-42°15'01"290</td></tr> <tr><td>-22°48'23"725</td><td>-42°15'21"533</td></tr> <tr><td>-22°48'18"524</td><td>-42°15'21"533</td></tr> <tr><td>-22°48'18"524</td><td>-42°15'19"675</td></tr> <tr><td>-22°48'15"243</td><td>-42°15'19"675</td></tr> <tr><td>-22°48'15"243</td><td>-42°15'19"239</td></tr> <tr><td>-22°48'09"925</td><td>-42°15'19"239</td></tr> <tr><td>-22°48'09"925</td><td>-42°15'19"979</td></tr> <tr><td>-22°48'08"067</td><td>-42°15'19"979</td></tr> <tr><td>-22°48'08"067</td><td>-42°15'23"426</td></tr> <tr><td>-22°48'06"607</td><td>-42°15'23"426</td></tr> <tr><td>-22°48'06"607</td><td>-42°15'25"143</td></tr> <tr><td>-22°48'01"516</td><td>-42°15'25"143</td></tr> </tbody> </table>			Latitude	Longitude	-22°48'23"725	-42°15'01"290	-22°48'23"725	-42°15'21"533	-22°48'18"524	-42°15'21"533	-22°48'18"524	-42°15'19"675	-22°48'15"243	-42°15'19"675	-22°48'15"243	-42°15'19"239	-22°48'09"925	-42°15'19"239	-22°48'09"925	-42°15'19"979	-22°48'08"067	-42°15'19"979	-22°48'08"067	-42°15'23"426	-22°48'06"607	-42°15'23"426	-22°48'06"607	-42°15'25"143	-22°48'01"516	-42°15'25"143
Latitude	Longitude																															
-22°48'23"725	-42°15'01"290																															
-22°48'23"725	-42°15'21"533																															
-22°48'18"524	-42°15'21"533																															
-22°48'18"524	-42°15'19"675																															
-22°48'15"243	-42°15'19"675																															
-22°48'15"243	-42°15'19"239																															
-22°48'09"925	-42°15'19"239																															
-22°48'09"925	-42°15'19"979																															
-22°48'08"067	-42°15'19"979																															
-22°48'08"067	-42°15'23"426																															
-22°48'06"607	-42°15'23"426																															
-22°48'06"607	-42°15'25"143																															
-22°48'01"516	-42°15'25"143																															



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXTRAÇÃO MINERAL 002/2017

-22°48'01"516	-42°15'23"449
-22°47'58"799	-42°15'23"449
-22°47'58"799	-42°15'21"137
-22°47'57"251	-42°15'21"137
-22°47'57"251	-42°15'19"780
-22°47'52"779	-42°15'19"780
-22°47'52"779	-42°15'20"563
-22°47'50"643	-42°15'20"563
-22°47'50"643	-42°15'20"951
-22°47'46"357	-42°15'20"951
-22°47'46"357	-42°15'16"331
-22°47'46"810	-42°15'16"331
-22°47'46"810	-42°15'10"242
-22°47'50"954	-42°15'10"242
-22°47'50"954	-42°15'09"060
-22°47'56"818	-42°15'09"060
-22°47'56"818	-42°15'07"440
-22°48'02"585	-42°15'07"440
-22°48'02"585	-42°15'05"855
-22°48'08"462	-42°15'05"855
-22°48'08"462	-42°15'04"290
-22°48'15"913	-42°15'04"290
-22°48'15"913	-42°15'02"412
-22°48'19"978	-42°15'02"412
-22°48'23"725	-42°15'01"290
-22°48'23"725	-42°15'01"290

Sendo a presente licença válida por 03 (três) anos a partir desta data até o dia 01 de junho de 2020, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 9550/2017, apenso ao Processo Administrativo nº 4940/2017, apenso ao Processo Administrativo nº 10017/2016, apenso ao Processo Administrativo nº 24429/2012. A presente Licença só terá validade após

o registro da mesma no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e com Licença de Operação expedida pelo INEA, devendo ainda apresentar o estudo arqueológico e um Plano de Recuperação de Área Degradada, elaborados por

Araruama, 22 de Agosto de 2017.

Cláudio Leão Barreto
Secretário de Ambiente, Agricultura,
Abastecimento e Pesca

Livia Bello
Prefeita

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/SE-SAU/2017

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e LITORANEA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e LITORANEA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 07.249.590/0001-30 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “**aquisição de equipamentos/material permanente** (Recurso de emenda parlamentar no. 30750001 – proposta no. 11885.839000/1160-06 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde) para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, em São Vicente de Paulo – Araruama/RJ, conforme

Termo de Referência (Anexol), contidos no Pregão Presencial nº. 07/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo sob o número 403/2017.

PRAZO: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) .

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2017.

Cadastro Único da cultura já recebeu mais de 250 inscrições

Portal da Prefeitura de Cabo Frio

Com o intuito de mapear toda a produção artística desenvolvida na cidade, a Secretaria de Cultura promove até outubro o Programa de Mapeamento das Atividades Culturais de Cabo Frio com o Cadastro Único de Cultura das Atividades (CadCult). O cadastro começou em julho e até agora 251 artistas se inscreveram.

O cadastro tem o objetivo de identificar e conhecer a especificidade e a diversidade da categoria para que

as políticas públicas sejam implantadas de acordo com as necessidades da classe artística. Além disso, o mapeamento proporcionará visibilidade aos representantes e às suas produções culturais. Os artistas vão ter até o dia 21 de outubro para efetuar o cadastro.

“Esse levantamento é muito importante para sabermos onde nossos artistas estão localizados. Estamos nos adequando ao Sistema Nacional de Cultura e o cadastro vai

servir para a Secretaria definir as políticas públicas para a nossa cidade”, explicou o secretário de Cultura, Ricardo Machado.

O CadCult é voltado para pessoa física, produtores, agentes, grupos/coletivos, associações ou fornecedores de serviços, empresas, trabalhadores e pesquisadores que atuam nas atividades culturais da cidade. A primeira etapa é voltada para o cadastramento individual de pessoas físicas.



A ficha de inscrição do CadCult está disponível no ícone “Cadastro de Cultura”

no site da Prefeitura de Cabo Frio. (www.cabofrio.rj.gov.br). Prefeitura de Cabo Frio

Superintendência de proteção aos animais resgata cinco cachorros

A Superintendência de Proteção aos animais, instituição ligada a Secretaria Municipal de Agricultura de Cabo Frio, resgatou nos últimos três dias cinco cachorros. Os animais, resgatados depois de denúncias de moradores, foram encontrados em situações lamentáveis. Além dos resgates, dois cães foram abandonados no canil. A Superintendente de Proteção aos Animais, Caroline Midori, reprova a atitude.

“Peço consciência e responsabilidade

da população para que não abandone seus animais na porta do Canil Municipal, além de ser uma maldade, a pessoa está colocando a vida deles em risco. Eles ficam vulneráveis em um lugar que não conhecem. Existe o perigo da estrada, onde um acidente pode acontecer, ou eles podem correr para o mato, onde existe a possibilidade de algum animal atacar. Nunca sabemos o que pode acontecer a partir do momento que você abandona o animal em um local estranho para ele. Tem

também o problema que a capacidade do canil está além do que comporta, não temos estrutura para acolher tantos animais” explicou a superintendente.

Semana passada, onde animais foram adotados, oito gatos foram castrados com a ajuda do Bazar Animal, uma iniciativa privada que possui parceria com a prefeitura. O Bazar Animal atua castrando animais, fazendo cirurgias necessárias e tratamentos que os bichinhos precisem. A instituição, que está

precisando de ajuda, recebe doações de roupas, brinquedos, calçados, livros e CDs, entre outros, e toda a venda é revertida para a causa animal.

A Superintendência recebe denúncias de maus tratos aos animais, resgate e adoção pelo telefone (22) 99237-6507. As ligações podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. O Canil Municipal fica localizado na Fazenda Campos Novos.

Prefeitura de Cabo Frio

PREFEITURA ARARUAMA APRESENTA

28.SET a 02.OUT

EXPO ARARUAMA 2017

PARQUE DE EXPOSIÇÃO

ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS!

SIMONE E SIMARIA
Qui.28.Set

LUDMILLA E GLAUCO ZULO
Sex.29.Set

JOTA QUEST
Sáb.30.Set

PÉRICLES
Dom.01.Out

GABRIELA ROCHA
Seg.02.Out

+18ANOS

Licença Ambiental de Araruama

Processo 22248/2017

ELIAS SERGIO RAMOS CUNHA NETO de CPF 441.204.517-04 torna público que **requereu** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araruama – SEMAM, através do processo 22248/2017, **Licença Ambiental de Instalação** para CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR RESIDENCIAL no Lote 431, Quadra 23, Loteamento Parque da Lagoinha, Itatiquera, Araruama - RJ

PROCESSO Nº 24359/2014

CLUBE CAMPESTRE DE ARARUAMA, CNPJ 29.715.018/0001-51, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama-RJ, a **Licença Ambiental de Operação** nº 0096/2017, de acordo com o Decreto 047/2010, art.8, §2º, para as atividades de clubes sociais, esportivos e similares, situado no seguinte endereço: Alameda Dina Janssen, s/nº, Pontinha, Araruama – RJ.

PROCESSO Nº 22617/2016

CHEGA MAIS COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 10.754.165/0001-02, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental de Operação**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Restaurantes e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes situada no seguinte endereço: Rua Princesa Isabel, nº 34, São Vicente de Paulo, Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 19790/2017

JANDRE E MOURA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.632.391/0001-10, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental de Operação**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem Operador; Distribuição de água por caminhões; Obras de terraplenagem; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal situada no seguinte endereço: Estrada de São Vicente, s/n, Fazendinha, Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO: 15770/2016

Francisco Luiz de Filipe, CPF nº. 101.787.167-15 torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 11/08/2017 **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para Legalização de Residência unifamiliar situada no Lote. 03, Quadra 03, do Loteamento Village Umberto Cássia, 2ª. Gleba, situado na zona Urbana -Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 29.985/2016

MIGUEL ALVES JEOVANI, CPF: 514.300.377-68, TORNA - SE PÚBLICO QUE **RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, Nº 0065/2017, DE ACORDO COM O DECRETO 047/2010, ART.8, § 2º, PARA A (S) ATIVIDADE (S) DE PROJETO DE PRÉDIO COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS, SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS - Nº. 529 - LOTE 29 - CENTRO - ARARUAMA - RJ.

FOI DETERMINADO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAM

PROCESSO Nº 22430/2017

MARIA CRISTINA RAMOS SIMÃO, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR**, SITO NA AVENIDA EDUARDO DA SILVA LIMA, LT 23, QD "B", LOTº JARDIM LAGOS DE OURO, AREAL, ARARUAMA/RJ.

PROCESSO Nº 22431/2017

CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR**, SITO NO LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 863,81M², RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 01 COM 2.795,06M², QUE POR SUA VEZ É ORIUNDO DO REMEMBRAMENTO DOS LOTES Nº 01 E 02 DESMEMBRADOS DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 9.518,07M², COQUEIROS, ARARUAMA/RJ.

Paris e Los Angeles confirmadas como sedes dos Jogos Olímpicos de 2024 e 2028

O Comitê Olímpico Internacional (COI) confirmou quarta-feira (13), em sessão realizada em Lima, no Peru, as cidades de Paris e Los Angeles como sedes dos Jogos Olímpicos de 2024 e 2028, respectivamente.

O presidente da França, Emmanuel Macron, agradeceu ao COI pela escolha de Paris para sediar os Jogos de 2024 e assegurou que a capital francesa “encarna os valores do olimpismo”, ao mesmo tempo em que pediu “a mobilização de todo o país” para organizar o evento.

“Esta vitória é de vocês. O COI reconheceu a imagem e os valores da França, a sua vontade de levar mais alto os valores do olimpismo que Paris encarna”, declarou o presidente francês em uma mensagem de texto transmitida das Antilhas, onde ele visita os locais arrasados pelo furacão “Irma”.

Macron comentou que esta vitória indica que o COI destacou a defesa do “multilateralismo” que a França exerce no mundo, mas também “a energia e a capacidade” dos franceses para organizar estes eventos. A partir de agora, segundo ele, o país “tem pela frente sete anos para preparar Jogos que serão de Paris, mas que também serão de todo um país que deve mobilizar-se”.

Já os representantes da cidade sede dos Jogos Olímpicos de 2028, Los Angeles, disseram que pre-

tendem revolucionar o megaevento e levá-lo a uma nova era, segundo informaram os integrantes da candidatura da cidade californiana diante do Comitê Olímpico Internacional (COI).

Com o lema “Follow the Sun” (“Siga o Sol”, em inglês), a cidade incentivou o movimento olímpico a olhar em direção ao futuro para repensar os Jogos, de modo que se baseiem nos valores do esporte e na união entre pessoas de diferentes culturas e origens.

Nas palavras do prefeito de Los Angeles, Eric Garcetti, “é necessário mudar”, como soube fazer a candidatura americana, que aceitou não competir com Paris para os Jogos Olímpicos de 2024 em troca de sediar a edição de 2028, conforme acordo feito com o COI.

“Há apenas dois anos, nunca pensávamos que estaríamos neste palco, mas sabíamos que o objetivo de Los Angeles era fazer o correto para o movimento olímpico. Não pensávamos em mudar a data, mas mudamos”, reconheceu o governante.

Garcetti indicou que o lema escolhido não é uma referência ao maravilhoso clima da Califórnia, e sim que, “ao seguirmos o sol, podemos chegar ao amanhã para melhorar o que fizemos hoje, e essa é a essência do esporte: poder ser melhores”.

Da Agência Brasil

Espécie quase extinta é identificada no Horto Municipal

O Horto Municipal, que foi reaberto ao público na última quarta-feira (06), guarda uma espécie de planta quase extinta no Brasil: a Pavonea, que atualmente só é encontrada em áreas de proteção nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Durante as obras de revitalização do espaço, o olhar detalhista do coordenador de Projetos de Sustentabilidade da Coordenadoria do Meio Ambiente, Antonio Angelo, protegeu os dois únicos exemplares existentes em Cabo Frio. No trabalho de recuperar, reformar e limpar o Horto, retirando das alamedas as ervas daninhas e espécies invasoras da flora,

foram encontrados dois pés de Pavonea Alnifolia, da família Malvaceae, a mesma do algodoeiro, porém, praticamente extinta no Brasil.

“O que me chamou à atenção foi a coloração das flores, um pouco mais escuras que as do Algodoeiro. Resolvi pesquisar e descobri que era a Pavonea. Inclusive, encontrei a placa que identifica a espécie coberta pela terra e a recoloquei no local para protegê-las”, contou entre entusiasmado com a descoberta.

Após a identificação da espécie, o cantoneiro onde as duas árvores estão plantadas passou a receber um cuidado especial.

Trajatória

Após a descoberta, Antonio Angelo resolveu pesquisar como a Pavonea havia chegado até o Horto Municipal de Cabo Frio e conseguiu chegar à sua trajetória.

“As mudas foram doadas pela Tereza Kolontai, dona da área aonde fica a Reserva Tauá, em Búzios, um local muito bem conservado por ficar em uma área particular, e entregues ao José Henrique, que era o administrador do Horto Municipal na última gestão de Marquinho Mendes. Elas foram plantadas com todo o cuidado, mas, depois que mudou a administração municipal, parece que não houve a preocupação

devida com os exemplares de uma espécie tão ameaçada”, explicou.

A Pavonea Alnifolia é uma espécie típica de Restingas e a intensa especulação imobiliária nos anos 70 a 90 do século passado, praticamente eliminou sua presença natural, principalmente no Estado do Rio de Janeiro, na Restinga de Massambaba. Atualmente, a planta está na “lista vermelha” das espécies ameaçadas de extinção e só há registros de suas presenças em áreas de proteção ambiental, em especial nas mais restritas à visitação pública, nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Prefeitura de Cabo Frio



Câmara Municipal de Cantagalo



Portaria nº 033/2017, de 1º de setembro de 2017.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

Nomear, Luciana da Silva Azevedo, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, do Gabinete do Vereador Ocimar Merim Ladeira, Símbolo DAS-5, de acordo com o Artigo 1º e seu Parágrafo único, da Resolução n.º 301/2001, de 02/03/2001, com alteração dada pela Resolução n.º 304/2001, de 02/08/2001 e Lei n.º 452/2000, de 27/09/2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 1º de setembro de 2017.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 551/2017.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Cantagalense”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ASSIM PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Cantagalense à Senhora KARINA JORDÃO CARDOSO.

Art. 2º- O título a que se refere o Artigo 1º será entregue a homenageada

em data a ser marcada por esta Casa.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 06 de setembro de 2017.

OCIMAR MERIM LADEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 552/2017.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cantagalense”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ASSIM PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Cantagalense ao Senhor LUAN SEVERO AUGUSTO.

Art. 2º- O título a que se refere o Artigo 1º será entregue ao homenageado em data a ser marcada por esta Casa.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 06 de setembro de 2017.

OCIMAR MERIM LADEIRA
Presidente

ANUNCIE AQUI

Confira
todas as
edições
em

www.logusnoticias.com.br

**VACINAR NO PRESENTE
PARA PROTEGER O FUTURO!**

Campanha Nacional de Multivacinação para atualização de caderneta de vacinação da criança e do adolescente

QUEM DEVE SE VACINAR?
Crianças e Adolescentes menores de 15 anos

QUANDO?
11 a 22 de Setembro

ONDE?
Nas Unidades Básicas de Saúde de Araruama e no CIMI

de 15 tipos de Vacinas

Postos de Vacinação:

- Posto Fazendinha
- Posto Mataruna
- Posto Morro Grande
- Posto Iguabinha
- Posto Paracatu
- Posto São Vicente
- Posto Aurora
- Posto Boa Vista
- Posto Itatiquara
- Posto Ponte dos Leites
- Posto Praia Seca
- Posto Sobradinho
- Posto Bananeiras CIMI

PREFEITURA DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maricá realiza Campanha de Multivacinação para crianças e adolescentes

A Campanha de Multivacinação voltada para crianças e adolescentes em Maricá, no interior do Rio, começou na última segunda-feira (11) e segue até o dia 22 de setembro, em todas as unidades de saúde do município.

O objetivo da ação é atualizar a caderneta de vacinação do público de até 15 anos de idade. Para isso, é necessário que pais e responsáveis acompanhem os filhos e levem a caderneta de vacinação para que seja avaliada a necessidade de receber alguma vacina. Caso esteja faltando alguma, será feita a aplicação na hora.

No “Dia D”, que será realizado no sábado (16) das 8h às 17h, todas as

unidades estarão funcionando e oferecendo as vacinas Pentavalente, Hepatite B, Rotavírus, Pólio Oral, Pólio Intramuscular, Hepatite A, Varicela, Meningite C, Pneumo 10, DTP, DT, DTPA (gestante), Febre Amarela e HPV.

Participarão as unidades de Saúde da Família do Bairro da Amizade, Barra, Guaratiba, Marinelândia, Bambuí, Espreado, Ubatiba, Retiro, Mumbuca, Ponta Prossa, São José 1, Santa Paula, Inoã 1, Chácara de Inoã, Santa Rita, Jardim Atlântico e Recanto, além dos Postos de Saúde Central, São José 2, Inoã, Ponta Negra e Itaipuaçu.

As equipes de Saúde que atuam nos residen-

ciais Carlos Marighella (Itaipuaçu) e Carlos Alberto Soares de Freitas (Inoã), também participarão no dia 16, porém, em horário diferente, das 9h às 15h, com todas as vacinas previstas no calendário.

Apesar da campanha ser voltada ao público infantojuvenil, adultos e idosos que precisem de alguma vacina devem aproveitar o momento para se vacinar também. Para a vacina de febre amarela, o idoso deve apresentar a declaração do médico autorizando a aplicação. As vacinas serão administradas conforme a faixa etária determinada pelo Ministério da Saúde.

Portal da Prefeitura de Cabo Frio

Profissionais da Segurança Pública de Araruama participam da 3ª Solenidade de Premiação do Programa Araruama Segurança Já nesta terça-feira

Thamirys Mello



Thamirys Mello



A Prefeitura de Araruama realizou nesta terça-feira, dia 12 de setembro, às 10h, na Câmara Municipal de Araruama, a 3ª Cerimônia de Premiação e Congratulação aos Servidores de Segurança Pública, contemplados por destaque em suas funções, prevista na Lei Araruama Se-

gurança Já.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.186/2017, o município concederá todo mês uma premiação no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) para os 20 servidores da área de segurança pública que atingirem as maiores pontuações, seguindo alguns critérios como, por ex-

emplo, combate ao tráfico de drogas, porte ilegal de arma de fogo, prisão de suspeitos de roubo ou tráfico.

Os Guardas Civis, Policiais Militares e Civis que foram contemplados na terça-feira foram devidamente avaliados pelo COMASP (Comissão de Acompanhamento e Avaliação

do Sistema de Premiação por Desempenho). A computação dos pontos definidos na lei são aferidas mensalmente, de acordo com os registros de ocorrências policiais relacionados aos delitos praticados.

De acordo com a Prefeitura de Araruama, Livia Bello, apesar da atribuição con-

stitucional da segurança pública ser dos governos estaduais, o programa vem para colaborar com o setor para reduzir os índices de violência no município.

Por Luigi do Valle
Assessoria de Comunicação Social

Prefeitura Municipal de Araruama

Museu Arqueológico de Araruama participa da 11ª edição da Primavera dos Museus com exposição de fotos e peça teatral

11ª PRIMAVERA DOS MUSEUS

18 a 24 de setembro | 10 às 17h | Museu Arqueológico
Rodovia RJ 124, Km 27, s/n - Fazenda Aurora

EXPOSIÇÕES
IMAGENS E MEMÓRIA – MARCELO FIGUEIREDO
MEMÓRIA, MUSEU E O ÍNDIO – MUSEU DO ÍNDIO

TEATRO – AS CORES DA MINHA MEMÓRIA
PERLA DUARTE E O GRUPO TEATRAMA

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estará com o Museu Arqueológico participando da 11ª edição da Primavera dos Museus, promovida pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM). De 18 a 24 de setembro, diversas atividades como exposição de fotografias e peças teatrais acontecem de segunda a sábado, das 10 às 12h e das 14 às 17h; e no domingo, das 14 às 17h.

Segue a programação completa:

18/09/2017 a 24/09/2017 - 10:00 às 17:00

EXPOSIÇÃO - Imagens e Memória – Marcelo Figueiredo. Exibição de 20 imagens da Fazenda Aurora,

dos moinhos e das Salinas, ícones da memória araruamense.

EXPOSIÇÃO - Memória, Museu e o Índio - Parceria com o Museu do Índio - RJ - IBRAM

19/09/2017 a 21/09/2017 - 10:00 às 15:00

TEATRO - As Cores da Minha Memória - Perla Duarte e o Grupo Teatrama - Núcleo Morro Grande – Parceria com o Colégio Municipal Honorino Coutinho.

Local: Museu Arqueológico de Araruama - localizada na Rodovia RJ 124, Km 27, s/n - Fazenda Aurora - Aurora

11ª edição da Primavera dos Museus
Acostumamos a entender o museu como espaço privilegiado para a “admi-

nistração da memória”, pelo seu papel fundamental na organização, preservação e promoção do conhecimento em torno dos bens, materiais e imateriais, que referenciam as mais diversas culturas. Seus patrimônios se constituem não apenas de edifícios e acervos, mas também de memórias e histórias, cuja extroversão se dá por meio do trabalho museológico, como as exposições e as interações com o público.

Assim, o tema da 11ª edição da Primavera dos Museus convida público e instituições participantes a juntos alinhavarem trajetórias, processos e resultados de sua presença e atuação, abrindo espaço para a inclusão da sua produção na malha diversa que é a memória coletiva.